



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do Contrato: CBMSC 4656/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2024/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **MAIER LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, neste ato representado por seu(sua) **Sócio Proprietário, Sr(a) Alex Fernando Maier**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0012/2024/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de serviços contínuos nº 0012/2024/CBMSC a partir de 21/02/2026 até o dia 20/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global estimado de R\$ 28.318,24 (vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula 2 do Contrato nº 0012/2024/CBMSC.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente **fornecidos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.39.17 33.90.30.25	1.753.111.034

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

ALEX FERNANDO MAIER
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

Cabo BM LUÍS EDUARDO DE MORAES
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1ZK05UL5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 13/01/2026 às 11:40:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.

(Assinatura do sistema)

✓ **MAIER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CPF: 020.XXX.859-XX) em 13/01/2026 às 11:49:11

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 02/10/2025 - 17:59:00 e válido até 02/10/2026 - 17:59:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 13/01/2026 às 13:39:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.

(Assinatura do sistema)

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 13/01/2026 às 13:48:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNDY1Ni80NjU3XzIwMjRfMVpLMDVVTDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00004656/2024** e o código

1ZK05UL5 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.